

PORTARIA nº 037, 03 de agosto de 2021.

LAERSON ANDIA JUNIOR, Diretor Superintendente do DAE – Departamento de Água e Esgoto de Santa Bárbara d'Oeste, SP, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando os princípios que regem esta Autarquia, esculpidos no artigo 37, *caput*, da Constituição Federal de 1988.

Considerando os serviços públicos prestados por esta Autarquia e o Princípio do Interesse Público.

Considerando que é dever da administração pública apurar as irregularidades e identificar os responsáveis, caso existam.

RESOLVE:

Art. 1º – Determinar, com fulcro no artigo 92, do Ato Administrativo nº 11, de 21 de Junho de 2013, a instauração de Processo Administrativo Disciplinar do servidor L. A. S., RE nº 1254; e O. C. de O. T., RE nº 0789, lotados nesta Autarquia, a fim de apurar os supostos fatos, abaixo indicados:

Os investigados, na qualidade de servidores públicos, supostamente estão utilizando veículo oficial no horário de trabalho para vendas em estabelecimento de reciclagem, conforme documentação apresentada no Protocolo Administrativo nº 1656/2021.

Agindo assim, em tese, infringiram os artigos 7º, incisos I, III, VII, XVIII e XXIII; artigo 8º incisos I, II, VIII, XIX e XXVI; artigos 10, 11 e 13 do Ato Administrativo nº 11 de 21 de Junho de 2013; artigo 482 alíneas “a” e “b” da CLT; podendo receber as penalidades disciplinares previstas no referido Ato Administrativo e legislação pertinente.

Art. 2º – Constituir Comissão Processante, composta pelos servidores Guilherme Luchiani Maciel Rodrigues Azenha, Tecnologia da Informação, RE 1131; Ana Carolina do Prado, Agente Administrativo, RE 1153; Josué Gonçalves da Silva Neto, Agente Administrativo, RE 1295; para, sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao item precedente.

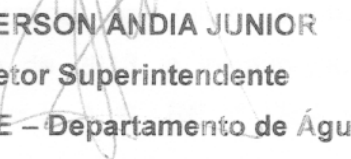
Art. 3º – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias às atividades de apuração e esclarecimento.

Art. 4º – No impedimento legal, doença, caso fortuito ou força maior de algum dos membros, poderá ser nomeado outro servidor estável.

Art. 5º – Estabelecer o prazo de 120 (cento) dias para apresentação do Parecer, com possibilidade de prorrogação, mediante justificativa, conforme artigo 94, parágrafos 1º e 2º do Ato Administrativo nº 11 de 21 de Junho de 2013.


Art. 6º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara d'Oeste, 03 de agosto de 2021.



LAERSON ANDIA JUNIOR
Diretor Superintendente
DAE – Departamento de Água e Esgoto de
Santa Bárbara d'Oeste – SP

Publicado no site e Quadro Geral de Avisos do
Departamento de Água e Esgoto de
Santa Bárbara d'Oeste, SP, em 03 de agosto de 2021.



Renata Domingues de Campos Fida
Chefe de Gabinete